

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº 910 de 16 de dezembro de 2022

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO ÚNICO DE AÇÕES DE EXTENSÃO (PROFAEX)
edição 2023

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), por intermédio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PR-5), convoca a Comunidade Universitária da UFRJ a apresentar solicitações de fomento para ações de extensão universitária, de acordo com as normas definidas neste edital.

1. OBJETIVOS

O Programa Institucional de Fomento Único de Ações de Extensão (PROFAEX) objetiva:

- a) Fomentar ações de extensão que visem a formação dos estudantes da UFRJ, a integração e a articulação da extensão, internamente e com a sociedade;
- b) Fomentar o desenvolvimento das ações de extensão universitária em consonância com a Política Nacional de Extensão, o Plano Nacional de Educação (PNE) e as Diretrizes da Extensão Universitária do Conselho Nacional de Educação.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos disponíveis para a concessão das bolsas de extensão são oriundos do orçamento da UFRJ no ano de 2023, da ordem de **R\$ 3.794.800,00** (três milhões setecentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais) destinados à concessão de bolsas de extensão, nas formas previstas neste item, a serem distribuídas no período de até 12 meses, com vigência de 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024;

2.2. As bolsas de extensão serão concedidas, a partir de 01 de agosto de 2023, na forma de cotas mensais;

2.3. Cada proposta poderá ser contemplada com bolsas da seguinte forma:

- a) Evento – orçamento de uma cota única de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês, por até dois meses;
- b) Curso – orçamento máximo de 2 (duas) cotas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, a serem distribuídos conforme o planejamento do coordenador da ação, por até 12 meses;
- c) Projeto – orçamento máximo de 4 (quatro) cotas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais, a serem distribuídos conforme o planejamento do coordenador da ação, por até 12 meses;
- d) Programa – orçamento máximo será definido de acordo com o número e modalidades das ações que compõem o programa, seguindo os mesmos parâmetros das letras a, b e c.

3. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

3.1. A ação de extensão concorrente deverá estar registrada sob a responsabilidade de um docente ou técnico-administrativo, os quais deverão pertencer ao quadro permanente da UFRJ;

3.2. Cada solicitante só poderá concorrer ao presente edital com, no máximo, 02 (duas) ações sob sua coordenação, podendo, no entanto, ser parte da equipe de outras ações propostas a este edital;

3.3. Apenas propostas registradas e ativas, com todos os campos das informações complementares preenchidos e atualizados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA-UFRJ) poderão concorrer a este edital;

3.4. Apenas propostas que estiverem em dia com a submissão do relatório da ação no SIGA poderão concorrer a este edital. A periodicidade a que se refere este item deve observar o

previsto no artigo 32 do Regulamento da Extensão Universitária da UFRJ.

OBS 1: A data referência para elaboração de relatórios de ação é a data que a ação foi registrada no SIGA e não de vigência do Edital Profaex 2023.

OBS 2: Os relatórios de ação de extensão deverão ser feitos no SIGA, de acordo com as orientações disponíveis em: https://extensao.ufrj.br/images/banners/Instru%C3%A7%C3%B5es_para_os_coordenadores_de_unidades_Relat%C3%B3rio_e_comunica%C3%A7%C3%A3o.pdf

- 3.5. As ações de extensão (programas, projetos, cursos e eventos) devem ser inscritas com o mesmo título com o qual foram registradas no sistema de informação usado para registro das ações de extensão (SIGA). As atividades que integram uma ação de extensão devem constar no cronograma da proposta;
- 3.6. Caso a ação de extensão concorrente deste edital tenha sido contemplada no edital PROFAEX 2022, é obrigatório que o coordenador da ação preencha o campo “relatório de bolsista” para cada um dos bolsistas que estiveram sob sua orientação até a data da inscrição no Sistema PROFAEX (relatório parcial de bolsistas em atividade e final para os bolsistas que já encerram sua atuação na ação);
- 3.7. Projetos, cursos e eventos vinculados aos Programas de Extensão, que estejam concorrendo ao pedido de bolsas deste edital, NÃO poderão solicitar bolsas de modo isolado;
- 3.8. O solicitante assume o compromisso de atuar como avaliador *ad hoc*, estando sujeito de cancelamento do seu pleito, devendo acessar seu perfil no sistema utilizado durante o período previsto no cronograma do edital. Será enviado um comunicado para todos os proponentes (avaliadores) informando o início da distribuição das propostas;
- 3.9. Em caso de impedimento de atuar como avaliador *ad hoc*, o solicitante deve requisitar sua dispensa à Pró-Reitoria de Extensão, no sistema Profaex, em até 3 (três) dias úteis após a abertura do prazo para avaliação. A justificativa para o impedimento deverá ser enviada em arquivo .pdf, anexado no próprio sistema. A dispensa somente será concedida em casos de conflito de interesses ou de doença grave impeditiva;
- 3.10. Os Grupos Artísticos de Representação Institucional (Garins) e os Projetos Artísticos de Representação Institucional (Parins) não poderão concorrer a este edital, pois serão atendidos por edital próprio coordenado pelo Fórum de Ciência e Cultura (FCC).

4. INSCRIÇÃO

4.1. As solicitações de bolsas e as demais informações requeridas deverão ser submetidas **exclusivamente pelo Sistema PROFAEX** (<https://profaex.pr5.ufrj.br>), **somente a partir de 02 de maio de 2023**, o qual permanecerá aberto **até 19/05/2023**.

4.2. As orientações para inscrição de propostas estão disponíveis no Manual do Proponente;

4.3. Todas as informações prestadas são de responsabilidade do proponente (coordenador).

5. AVALIAÇÃO

5.1. O processo de avaliação das propostas submetidas ao presente edital será realizado em formulário próprio no Sistema PROFAEX. Todo o processo será coordenado pela Comissão PROFAEX 2023, a ser instituída pela Pró-Reitoria de Extensão, e será dividido em quatro etapas:

5.1.1. ANÁLISE TÉCNICA – análise do atendimento aos requisitos obrigatórios para concorrer ao edital, realizada pela equipe técnica da Superintendência de Formação Acadêmica da

Extensão (SUFAEX), da PR-5, e pela Comissão PROFAEX 2023. O resultado desta etapa indicará três situações possíveis para as ações:

- a) HABILITADAS: aquelas que cumpriram todos os requisitos exigidos pelo edital;
- b) EM EXIGÊNCIA: aquelas que ainda precisam fazer ajustes em alguns itens passíveis de alteração;
- c) ELIMINADAS: por não atenderem as condições de participação previstas no item 3.

5.1.2. ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS – período destinado ao atendimento às exigências, indicadas na análise técnica. Não será permitida a inclusão de novos documentos e sim apenas correções de documentos já enviados. Nesse período, os proponentes de ações poderão ser orientados a corrigir os seguintes itens:

- a. Correção de relatório de bolsistas;
- b. Correção de declaração de parceria;
- c. Apresentação de trabalho do estudante na SIAC.

5.1.3. VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS – a equipe técnica da Superintendência de Formação Acadêmica da Extensão (SUFAEX), da PR-5, e a Comissão PROFAEX 2023 verificará se os itens foram ajustados, no período de verificação do atendimento às pendências, identificadas na análise técnica. A pontuação poderá ser revista ou a proposta poderá ser ELIMINADA, caso não tenha atendido à exigência de item eliminatório. Aquelas que atenderam, seguem para a AVALIAÇÃO ACADÊMICA.

5.1.4. AVALIAÇÃO ACADÊMICA – realizada às cegas pelos avaliadores *ad hoc*, incluindo todos os solicitantes (conforme previsto no item 3.7) e também avaliadores voluntários (Diretores Adjuntos/Coordenadores de Extensão das Unidades e Centros da UFRJ, Coordenadores Adjuntos de Programas de Extensão e Coordenadores de ação ativa que não estejam concorrendo ao edital). No caso de avaliadores voluntários, haverá uma Chamada Pública a ser divulgada pela Pró-Reitoria de Extensão. Com o objetivo de oportunizar reflexões e aprendizados sobre a avaliação das ações de extensão concorrentes, será realizada uma oficina de Capacitação on-line para todos os avaliadores *ad hoc*, ministrada pela Comissão PROFAEX 2023.

- 5.2. A avaliação acadêmica será realizada por 02 (dois) avaliadores *ad hoc*. Em caso de discrepância igual ou maior que 30% entre as duas notas, uma terceira avaliação será realizada por um novo avaliador *ad hoc* ou pela Comissão PROFAEX 2023. A nota final será a média aritmética das duas avaliações que apresentem maior proximidade entre si. Em caso de diferenças iguais entre as três notas, serão consideradas as duas maiores;
- 5.3. Os avaliadores *ad hoc* não poderão avaliar propostas provenientes da sua unidade acadêmica ou equivalente (campus Duque de Caxias, FCC, Reitoria), nem de ações que façam parte da equipe de realização e nem de parentes até segundo grau;
- 5.4. Os resultados preliminar e final da avaliação das propostas serão divulgados na página da Pró-Reitoria de Extensão (<https://extensao.ufrj.br>), conforme o cronograma constante neste edital.

6. ITENS DE AVALIAÇÃO

Segue quadro contendo os itens sob avaliação, considerando a responsabilidade de análise de cada um, a pontuação, detalhada e máxima e a possibilidade de “cair em exigência” ou não:

Itens sob avaliação	Tipo de análise	Pontuação detalhada	Pontuação máxima	Passível de exigência?
Relatório da ação	Análise técnica	Item eliminatório		Não
Relatório de bolsista da ação de extensão que tenha sido contemplada no edital PROFAEX 2022	Análise técnica	Item eliminatório		Sim
Apresentação de trabalho do aluno bolsista PROFAEX 2022 na 11ª SIAC 2022, conforme item 6.1. deste edital	Análise técnica	Item eliminatório		Sim
Parcerias institucionais externas	Análise técnica	a) Comprovação de 1 (uma) parceria: 3 (três) pontos; b) Comprovação de 2 (duas) parcerias: 04 (quatro) pontos; c) Comprovação de mais de 2 (duas) parcerias: 6 (seis) pontos	6 pontos	Sim
Tempo de existência da ação extensionista	Análise técnica	a) Até 3 (três) anos: 3 (três) pontos; b) Mais de 3 (três) anos: 6 pontos	6 pontos	Não
Estudantes orientados	Análise técnica	a) De 1 (um) a 5 (cinco) estudantes: 4 (quatro) pontos; b) De 6 (seis) a 10 (dez) estudantes: 8 (oito) pontos; c) Mais de 10 (dez) estudantes: 12 (doze) pontos	12 pontos	Não
Participação do coordenador na SIAC 2022	Análise técnica	Funções da SIAC: a) Avaliadores de resumo: 4 (quatro) pontos; b) Avaliador de sessão: 4 (quatro) pontos; c) Coordenador de sessão: 4 (quatro) pontos; d) Coordenador no Centro: 4 (quatro) pontos; e) Coordenador na Unidade: 4 (quatro) pontos	8 pontos	Não
Resumo	Análise acadêmica	2 pontos	2 pontos	Não
Objetivos da ação	Análise acadêmica	5 pontos	5 pontos	Não
Metas da ação	Análise acadêmica	4 pontos	4 pontos	Não
Público da ação	Análise acadêmica	7 pontos	7 pontos	Não
Atuação dos parceiros da ação concorrente	Análise acadêmica	4 pontos	4 pontos	Não

Itens sob avaliação	Tipo de análise	Pontuação detalhada	Pontuação máxima	Passível de exigência?
Metodologia da ação	Análise acadêmica	6 pontos	6 pontos	Não
Cronograma da ação	Análise Acadêmica	4 pontos	4 pontos	Não
Meios de avaliação pelo público vinculado à ação	Análise acadêmica	4 pontos	4 pontos	Não
Meios de avaliação da ação pela equipe de realização	Análise acadêmica	4 pontos	4 pontos	Não
Atuação principal em territórios e/ou junto aos grupos/populações em situação de vulnerabilidade social e/ou escolas públicas de educação básica de ensino	Análise acadêmica	a) 1 (um) ou 2 (dois) territórios ou grupos: 5 (cinco) pontos; b) 3 (três) ou mais territórios ou grupos: 10 (dez) pontos	10 pontos	Não
Plano de Trabalho de bolsista para cada bolsa solicitada	Análise acadêmica	a) Análise das atividades propostas no plano de trabalho do bolsista: até 6 (seis) pontos; b) Papel do estudante na realização da ação: até 6 (seis) pontos; c) Importância da ação para a formação acadêmica, profissional e cidadã do estudante: até 6 (seis) pontos.	18 pontos	Não

6.1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE ALGUNS ITENS DE AVALIAÇÃO

- a) **Relatório da ação** – relatório da ação, submetido pelo SIGA, conforme descrito no item 3.4 deste edital;
- b) **Relatório de bolsista** – deverá ser incluído relatório parcial para bolsista ainda vinculado à ação e/ou relatório final para os bolsistas que já encerraram sua participação na ação de maio de 2022 até a inscrição da ação no edital (02/05/2023);
- c) **Apresentação de trabalho do aluno bolsista PROFAEX 2022 na 11ª SIAC** – item obrigatório para todos os bolsistas ativos entre maio de 2022 e a data final de inscrição na SIAC 2022. O comprovante de participação será verificado a partir de informações do Sistema SIAC. Em caso de impedimento do bolsista, o coordenador da ação deverá enviar por escrito justificativa formal à Comissão profaex 2023, acompanhada das assinaturas do coordenador da ação e do estudante bolsista;
- d) **Parcerias institucionais externas** – para que o documento seja considerado válido, deve apresentar o período no qual a parceria inicia e finaliza - que deve compreender o período de vigência do edital -, o CNPJ da instituição parceira, a data e a assinatura do responsável pelo órgão ou instituição;
- e) **Tempo de existência da ação de extensão** – será considerada a primeira data com a situação ATIVA no registro da ação, disponível na aba histórico situação da ação, no SIGA;
- f) **Estudantes orientados** – serão considerados estudantes orientados pelo coordenador da ação, entre 2021 e 2022, seja na ação concorrente ou em quaisquer outras registradas no SIGA sob sua coordenação. Serão considerados estudantes extensionistas (inseridos na ação via requerimento no

SIGA), estudantes bolsistas PROFAEX ou estudantes cadastrados como membros internos da equipe;

- g) **Itens referentes à proposta** (Resumo, Objetivos da ação, Metas da ação, Público da ação, Atuação de parceiros, Metodologia da ação, Cronograma, Meios de avaliação da ação pelo público e meios de avaliação da ação pela equipe) – esses itens deverão ser pontuados, separadamente, contudo, deverá ser observado o conjunto da proposta apresentada considerando a coerência entre os itens avaliados;
- h) **Participação do coordenador da ação na SIAC 2022** – será pontuada a participação do coordenador na 11ª SIAC nas seguintes funções: Avaliador de resumo, Avaliador de sessão, Coordenador de sessão, Coordenador de centro e Coordenador de unidade;
- i) Na **avaliação de programas** de extensão destaca-se que esta deve considerar as atividades promotoras de integração entre as modalidades (projetos, cursos e eventos) vinculadas aos programas, que devem ser referenciadas, principalmente, na perspectiva da interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- j) **Atuação principal em territórios e/ou junto aos grupos/populações em situação de vulnerabilidade social e/ou escolas públicas de educação básica de ensino** – a vulnerabilidade social pode ser constituída por diversos fatores que levam à exclusão social. Tanto pode ser aplicada a partir do pertencimento a territórios como ao pertencimento a determinados grupos sociais. Assim, definimos como territórios ou grupos vulneráveis e de acordo com as definições publicadas em 2016 pela Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, os listados a seguir: 1. Crianças e adolescentes; 2. Escolas públicas de educação básica; 3. Favelas ou comunidades de baixa renda; 4. Grupos de vítimas e/ou familiares de violências, preconceitos e discriminações (gênero, território, raça, religião e violências institucionais e saúde mental); 5. Idosos; 6. Mulheres; 7. Pessoas com adoecimento mental; 8. Pessoas com deficiência; 9. Pessoas em situação de encarceramento; 10. Pessoas em situação de uso prejudicial de drogas; 11. População em situação de rua; 12. População LGBT+ (lésbicas, gays, bissexuais, intersexos, travestis, transsexuais); 13. Povos africanos e originários; 14. Quilombos; 15. Trabalhadores rurais; 16. Camponeses;
- k) **Plano de Trabalho de bolsista para cada bolsa solicitada** – os planos de trabalho podem ser iguais para todos os bolsistas, desde que seja justificada a necessidade que as mesmas atividades sejam desenvolvidas por mais de um bolsista, durante a vigência do edital. Esta justificativa deverá ser escrita de maneira clara e objetiva.

7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. Em caso de discordância do coordenador em relação à nota atribuída no resultado preliminar, o mesmo poderá interpor recurso, EXCLUSIVAMENTE, através do Sistema PROFAEX, no prazo estabelecido no cronograma do edital, observando as seguintes orientações:

- a. Os recursos deverão ser enviados até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite para interposição de recurso estabelecida no cronograma deste Edital;
- b. Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outro meio ou após o prazo final definido no cronograma;
- c. As decisões sobre os recursos serão incorporadas ao resultado final do edital.

7.2. Na interposição de recursos, não caberá apresentação de novas informações e, sim, apenas argumentar e esclarecer, com base na própria proposta submetida, quais informações fornecidas não teriam sido adequadamente consideradas. Um recurso que vise suprir insuficiência de informações da proposta original será, necessariamente, indeferido.

8. CRONOGRAMA DO EDITAL

Atividades	Prazos
Lançamento do edital	16/12/2022
Submissão de propostas pelo sistema	02 a 19/05/2023

Atividades	Prazos
Análise técnica	22 a 26/05/2023
Divulgação do resultado da análise técnica	29/05/2023
Atendimento às exigências	30/05 a 01/06/2023
Verificação do atendimento às exigências	02 e 05/06/2023
Divulgação final das ações habilitadas à concorrência	06/06/2023
Chamada de Avaliadores Voluntários, conforme estabelecido no item 6.1 do edital.	02 a 19/05/2023
Oficina de formação para os avaliadores	a definir
Distribuição das propostas para os avaliadores	07 e 09/06/2023
Avaliação das propostas	12 a 23/06/2023 10 dias úteis
Plantão PROFAEX online	a definir
Distribuição das propostas com notas discrepantes e não avaliadas	26/06/2023
Avaliação das propostas com notas discrepantes	27 e 28/06/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	29/06/2023
Interposição de Recursos	30/06 a 04/07/2023
Análise dos recursos interpostos	05 a 14/07/2023
Liberação dos resultados da interposição de recursos no sistema	17/07/2023
Distribuição das bolsas	18 e 19/07/2023
Resultado final no sistema da distribuição das bolsas	20/07/2023
Seleção de bolsistas pelos coordenadores	até 28/07/2023
Envio da documentação de bolsistas	até 04/08/2023
Cadastro de bolsistas no SIGA pela equipe da PR-5	até 10/08/2023

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A UFRJ, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, se reserva o direito de reajustar o número de bolsas, para mais ou para menos, devido às restrições impostas ou não aos recursos orçamentários da UFRJ, devendo avisar aos coordenadores com antecedência;

9.2. Durante o período de realização do edital, não será permitida a substituição do coordenador (proponente). Em tal situação a inscrição da ação será automaticamente cancelada;

9.3. A solicitação de bolsas e posterior indicação do bolsista implicará a aceitação, pelo coordenador e pelo estudante, das normas contidas neste Edital e da Legislação Federal concernente ao tema;

9.4. Após a divulgação do resultado final do edital, o coordenador da ação deve definir, a partir do número de cota(s) concedida(s), o tipo de bolsa a ser implementada, conforme orientações do item 2.3 do Anexo II deste Edital;

9.4.1. Após a implementação da bolsa no SIGA não haverá possibilidade de alteração do tipo de bolsa escolhido.

9.5. Os coordenadores das ações que forem contempladas que não cumprirem os prazos estabelecidos para a entrega da documentação dos estudantes terão as bolsas implementadas somente a partir da data de regularização da situação e não haverá pagamento retroativo;

- 9.5.1. O valor da cota mensal não utilizado não poderá ser acumulado para os próximos meses.
- 9.6. Em caso de suspensão e/ou cancelamento da ação, a Pró-Reitoria de Extensão deverá ser comunicada por documento justificativo, com a devida aprovação da unidade, no prazo máximo de 15 dias após a suspensão das atividades. Após a suspensão das atividades as bolsas serão canceladas;
- 9.7. As bolsas são concedidas para a ação e, em caso de mudança na coordenação, os recursos permanecem vinculados à mesma;
- 9.8. Durante o período de vigência da bolsa a coordenação da ação contemplada não poderá ser substituída a não ser que haja casos de excepcionalidades. São consideradas excepcionalidades, casos de afastamento de sua função, amparados pela Pró-Reitoria de Pessoal, como: afastamento por motivos de saúde, afastamento para pós-doutorado, licença maternidade ou aposentadoria. Outras situações não previstas neste edital, serão avaliadas pela Pró-Reitoria de Extensão. As solicitações de substituição deverão ser solicitadas à PR-5, através do email cofaex@pr5.ufrj.br, conforme orientações disponíveis no Anexo II deste Edital e disponibilizadas no site da PR-5.
- 9.8.1. Outras situações não previstas neste edital, serão avaliadas pela Pró-Reitoria de Extensão, desde que tenha decorrido um prazo mínimo de 6 meses após a divulgação do resultado final.
- 9.9. As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos programas, projetos, cursos e eventos e os seus resultados deverão, obrigatoriamente, explicitar o apoio do Programa Institucional de Fomento Único de Ações de Extensão (PROFAEX), da Pró-Reitoria de Extensão e da Universidade Federal do Rio de Janeiro;
- 9.10. Todos os contatos referentes às bolsas concedidas deverão ser estabelecidos diretamente através do e-mail profaex@pr5.ufrj.br;
- 9.11. Informações adicionais sobre o Edital, desde o início das inscrições até a divulgação do resultado final, deverão ser obtidas na Pró-Reitoria de Extensão, exclusivamente, pelo e-mail comissaoprofaex@pr5.ufrj.br;
- 9.12. As bolsas concedidas por meio do Edital 790, de 08 de outubro de 2021 - Programa Institucional de Fomento Único de Ações de Extensão (PROFAEX) – edição 2022, publicado no BUFRJ nº 40 (Extraordinário - 2ª parte) de 8 de outubro de 2021, terão sua vigência prorrogada até julho de 2023.
- 9.13. As situações não previstas neste Edital serão tratadas pela Pró-Reitoria de Extensão.

Ivana Bentes Oliveira
Pró-Reitora de Extensão
Universidade Federal do Rio de Janeiro

Aprovado pelo Conselho de Extensão Universitária nas
Sessões Ordinárias de 20 de junho, 04 de julho e de
12 de dezembro de 2022.

ANEXO I
CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS NO EDITAL PROFAEX 2023

Para distribuição das bolsas do Edital PROFAEX 2023 serão aplicados os seguintes critérios:

- As ações com nota final menor que 7,0 não estão aptas a serem contempladas com cotas de bolsas distribuídas por este Edital;
- A distribuição das cotas é aplicada por ação registrada, considerando o número de cotas e o período solicitado pelo proponente na inscrição e observando o disposto no item 2.3 do Edital;

I. Para a distribuição das cotas pelas ações aptas, será aplicada a tabela 1, apresentada a seguir:

Tabela 1

Nota	% do número de cotas (em relação ao solicitado)
9,1 a 10,0	Até 100%
8,1 a 9,0	Até 75%
7,1 a 8,0	Até 50%
7,0 a 7,99	1 bolsa, exceto programa que dependerá do número de ações

II. Se após a aplicação dos percentuais previstos na tabela 1 os recursos disponíveis ainda não forem suficientes, será aplicada a tabela 2, apresentada a seguir:

Tabela 2

Nota	% do número de cotas (em relação ao solicitado)
9,5 a 10,0	Até 100%
8,0 a 9,4	Até 75%
7,0 a 7,9	Até 50% (*)

(*) As ações com nota final de 7,0 a 8,5 podem ou não serem contempladas.

OBS:

1. As tabelas apresentadas anteriormente serão aplicadas se o montante de recursos for insuficiente para atender a totalidade dos pedidos das ações que tiverem nota final igual ou superior a 7,0;
2. Quando o resultado do percentual aplicado (tabelas 1 e 2) não for um número inteiro, caberá à Comissão PROFAEX 2023 decidir se o arredondamento será para mais ou para menos. Esta decisão tomará por base os recursos ainda disponíveis;
3. Demais situações serão resolvidas pela comissão técnica.

ANEXO II
ORIENTAÇÕES AOS COORDENADORES DE AÇÕES CONTEMPLADAS PELO EDITAL
PROFAEX 2023

1. VIGÊNCIA

O período de vigência das bolsas PROFAEX 2023 é de até 12 meses: de 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

2. DAS RESPONSABILIDADES DOS COORDENADORES DE AÇÕES DE EXTENSÃO

2.1. Realizar a seleção pública dos bolsistas, divulgando as informações sobre data, horário, local, critérios e procedimentos a serem utilizados na seleção.

2.2. Encaminhar a solicitação de cadastramento dos estudantes membros da equipe das ações selecionadas como bolsistas para o e-mail profaex@pr5.ufrj.br, utilizando os formulários disponíveis na página da PR-5, (<https://xn--extenso-2wa.ufrj.br/index.php/editais/profaex>), IMPRETERIVELMENTE, até o dia 04 de agosto de 2023.

2.3. Definir, a partir do número de cotas destinadas a sua ação, a modalidade de bolsa concedida aos estudantes, a saber:

TIPO DE BOLSA	VALOR	NÚMERO DE COTAS	MODALIDADES ELEGÍVEIS
BOLSA I	R\$ 200,00	½ COTA	evento
BOLSA II	R\$ 400,00	1 COTA	cursos, programas e projetos
BOLSA IV	R\$ 800,00	2 COTAS	programas e projetos
BOLSA V	R\$ 1.200,00	3 COTAS	programas e projetos

2.4. Ser o responsável pelas atividades da ação de extensão e zelar pelo bom desempenho do bolsista no desenvolvimento das atividades a ele atribuídas bem como pelo desempenho dos demais participantes.

2.5. Orientar, supervisionar e avaliar o discente bolsista em observância aos incisos I e II do Art. 11 do decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

2.6. Manter atualizadas as informações referentes à ação sob sua coordenação, no SIGA;

2.7. Elaborar e submeter relatório das atividades desenvolvidas (pelo sistema SIGA), nos prazos definidos no Regulamento da Extensão Universitária da UFRJ (https://xn--extenso-2wa.ufrj.br/images/CEU/RESOLUCOES/RESOLU%C3%87%C3%83O_PR-5UFRJ_N%C2%BA_138_DE_29_DE_NOVEMBRO_DE_2022.pdf), ou seja:

- Cursos e eventos - ao fim de cada edição dos mesmos;
- Programas e projetos - ao fim de doze meses de execução.

2.8. Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão, sua substituição, bem como a do coordenador adjunto, no caso de programas;

2.9. Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão, o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista, nas hipóteses de:

- Desistência da bolsa ou do desligamento do estudante da UFRJ;
- Desempenho insuficiente do bolsista nas atividades da ação, a ele atribuídas;
- Conclusão do curso de graduação;
- Trancamento de matrícula; ou
- Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos disciplinares da UFRJ, garantida a ampla defesa e o contraditório.

2.10. Participar, quando convocado, de reuniões promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ.

2.11. Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ ou por outras instituições ou pela comunidade externa.

2.12. Informar no SIGA (Sistema de Gestão Acadêmica) a frequência do bolsista até o dia 10 do mês vigente, para que a bolsa seja contabilizada para o mês posterior.

2.13. Para que não haja pendências posteriores, o coordenador deverá cumprir com todas as demandas desta Pró-Reitoria.

2.14. Comunicar a PR-5, através do e-mail profaex@pr5.ufrj.br, o cancelamento e/ou não realização da ação de extensão, com justificativa, a fim de que seja atualizada a situação da ação no Sistema.

3. INCLUSÃO DO BOLSISTA

3.1 O Coordenador da ação deverá encaminhar, via e-mail para profaex@pr5.ufrj.br a solicitação de inclusão dos alunos selecionados como membros da equipe até o prazo estabelecido.

É da responsabilidade do Coordenador encaminhar a solicitação de inclusão dos alunos selecionados como bolsistas. Para que a inclusão do aluno seja efetivada, é necessário que o aluno selecionado como bolsista mantenha seus dados atualizados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica ([SIGA](#)) – UFRJ.

3.2 Os documentos que devem ser enviados para o e-mail profaex@pr5.ufrj.br são:

- [Formulário de encaminhamento de bolsista de extensão](#)

É imprescindível que o estudante mantenha os seus dados pessoais sempre atualizados (CPF, dados bancários de conta corrente em nome do bolsista, preferencialmente no Banco do Brasil, etc.) no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA). Caso contrário, não teremos como cadastrá-lo, nem incluí-lo na folha de pagamento da bolsa.

- [Termo de Compromisso do Bolsista](#)

Preencher o termo de compromisso de cada bolsista, devidamente assinado pelo mesmo, escanear e enviar em arquivo PDF, junto com o formulário de encaminhamento do bolsista de extensão

4. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

O coordenador deverá enviar o [formulário de substituição de bolsistas de extensão](#).

As substituições de alunos somente serão aceitas até o dia 5 do mês vigente e até 60 dias antes do término da vigência do Edital.

5. FREQUÊNCIA MENSAL

O sistema lança automaticamente frequência integral. Portanto, o coordenador deverá acessar o sistema SIGA no período de 01 a 10 do mês vigente, para informar se houve ocorrência de FALTAS dos bolsistas. Caso o coordenador não acesse, será considerado como frequência integral.

Quando o dia 10 for sábado ou domingo a frequência poderá ser informada no primeiro dia útil seguinte. Lembrando que o aluno receberá o valor da bolsa mensal equivalente ao número de dias informados pelo coordenador.

Não está previsto o pagamento retroativo da bolsa, por isso os coordenadores não devem esquecer de fazer o lançamento das faltas, quando for o caso.

6. PAGAMENTO DE BOLSAS

A inclusão de novos bolsistas poderá ser solicitada de 01 a 30 do mês vigente. No entanto, para efeito de pagamento no mesmo mês da inclusão do aluno, a solicitação de inclusão deverá ser encaminhada até o dia 5 e a frequência ser informada até o dia 10 do mês vigente, conforme explicitado no item 5.

7. DAS RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

7.1. Participar de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades;

7.2. Apresentar os resultados do desenvolvimento da ação de extensão na SEMANA DE INTEGRAÇÃO ACADÊMICA - SIAC;

7.3. Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ ou por outras instituições ou pela da comunidade externa;

7.4. Participar, quando convocado, da organização de eventos e de reuniões promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão;

7.5. Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;

7.6. Manter indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;

7.7. Auxiliar o coordenador na elaboração do relatório anual das atividades desenvolvidas pela ação;

7.8. Devolver à UFRJ os valores referentes a bolsas recebidas indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa e judicial.

7.9. Manter seus dados pessoais e bancários atualizados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGA.

7.10. Comunicar imediatamente ao coordenador da ação em caso de troca de curso ou em qualquer situação que gere alteração no seu DRE, para que o mesmo possa informar a PR-5;

7.11. Em caso de desligamento da ação, deverá entregar o relatório individual de bolsista de extensão, formato eletrônico, ao coordenador da ação.

8. CERTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão é responsável pela certificação dos alunos bolsistas e os certificados serão enviados, no formato eletrônico, após o término da vigência do edital, de acordo com o previsto no Regulamento da Extensão Universitária da UFRJ.

9. DECLARAÇÕES DE ALUNOS BOLSISTAS

Deverão ser emitidas pelos respectivos coordenadores das ações de extensão. O coordenador da ação está autorizado a emitir declarações de participação para os alunos bolsistas, antes do envio do relatório, porém as informações contidas no documento são de responsabilidade do coordenador da ação.

10. RELATÓRIO DO ALUNO BOLSISTA

O aluno bolsista, ao ser desligado da ação, deverá entregar o [relatório individual de bolsista de extensão](#), formato eletrônico ao coordenador.

11. RELATÓRIO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

É de responsabilidade do Coordenador da ação a elaboração e submissão no SIGA, conforme orientações do item 2.7.

12. COMPROVAÇÃO DOS VALORES DAS BOLSAS RECEBIDAS PARA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (DIRF)

Para solicitação de comprovação dos valores recebidos para fins de declaração do imposto de renda, o bolsista deverá enviar solicitação para o endereço eletrônico financeiro@pr5.ufrj.br informando seus dados completos (nome, CPF e DRE).

13. SUBSTITUIÇÃO DE COORDENAÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO

Para a substituição de coordenador de ações de extensão registradas e apoiadas pelo Edital Profaex atentar para as situações previstas e o prazo estabelecido no item 9.8 do edital. A substituição deverá ser comunicada à PR-5 pelo endereço eletrônico profaex@pr5.ufrj.br. O e-mail deverá constar o documento de justificativa e documento de aprovação da substituição pela instância acadêmica ao qual o coordenador da ação está vinculado, de acordo com o previsto no Regulamento da Extensão Universitária da UFRJ.

14. CONTATOS SOBRE BOLSAS PROFAEX

- Para dúvidas sobre documentação e substituição de bolsistas:

e-mail: profaex@pr5.ufrj.br

- Para dúvidas sobre pagamento dos bolsistas:

o e-mail: financeiro@pr5.ufrj.br